

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

**Processo nº 1054969-12.2018.8.26.0100**

**Recuperação Judicial**

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI e OUTRAS – GRUPO EVERTON**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o *Relatório de Cumprimento do Plano* das Recuperandas referente aos pagamentos com vencimento no mês de **maio de 2022**, conforme segue.

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

**Sumário**

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	3
III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	3
III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I) .....	3
III.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COLABORADORES .....	4
III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II).....	5
III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III) .....	5
III.V. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III).....	6
III.VI. PAGAMENTO AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV) .....	7
a) Pagamentos realizados à cessionária de créditos.....	8
III.VII. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV) .....	11
IV. CONCLUSÃO .....	11

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

O objetivo do presente Relatório é apresentar a fiscalização do cumprimento do PLANO de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI e OUTRAS – GRUPO EVERTON**, com base nas informações prestadas e comprovadas referentes aos pagamentos com vencimento no mês de **maio de 2022**.

## II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, faz-se necessário consignar que os critérios para o pagamento dos credores, previstos no Plano de Recuperação Judicial acostado às fls. 1.284/1.406, complementado pelos Aditivos de fls. 2.118/2.134, fls. 2.208/2.225 e fls. 2.375/2.393, homologados pela r. decisão exarada por esse MM. Juízo (fls. 2.501/2.509), disponibilizada no DJe em 10/12/2019 e, conseqüentemente, publicada em 11/12/2019 (fls. 2.510/2.513), foram expostos nos termos do 1º Relatório de Cumprimento do Plano, apresentado por esta Administradora Judicial nos autos às fls. 2.697/2.706, e nos demais relatórios subsequentes, sendo que a subscritora colaciona aos autos o presente relatório em continuidade àqueles anteriormente apresentados.

## III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### III.I. PAGAMENTO AOS CREDITORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

Após o pedido de Recuperação Judicial em 23/05/2018, e conforme Plano e Aditivos homologados em 11/12/2019, o pagamento aos credores da Classe I – Trabalhista será feito no valor integral e nominal do crédito, sem deságio, incidência de juros ou correção monetária, em até 12 meses após a publicação, no Diário Oficial, da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, alcançando o prazo para quitação dos valores devidos aos trabalhistas em 11/12/2020.

Analisando-se os comprovantes de pagamento desde o início do período de cumprimento do Plano, constatou-se que o Grupo Everton **quitou integralmente** a Classe I – Trabalhista no mês de fevereiro de 2021, após o adimplemento dos créditos objeto de incidentes de Impugnação de Crédito.

### III.II. PAGAMENTO AOS CREDITORES COLABORADORES

Na subclasse de Credores Colaboradores é possível verificar 3 (três) sociedades habilitadas no processo de Recuperação Judicial, quais sejam, as empresas Metisa Metalúrgica Timboense S/A – CNPJ 96.375.425/0001-09, Fênix Comércio Importação e Exportação Ltda. – CNPJ 28.124.669/0001-04 e Metalúrgica Ecoplan Ltda. – CNPJ 91.506.246/0001-95.

Quanto à credora NLMK SOUTH AMÉRICA COMÉRCIO DE AÇO LTDA., a r. decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2242444-35.2020.8.26.0000 declarou que a credora NLMK SOUTH AMÉRICA COMÉRCIO DE AÇO LTDA. não faz jus à qualificação de credora colaboradora.

Portanto, com base no Plano de quitação dos Credores Colaboradores, seguem abaixo as parcelas pagas no mês de **maio de 2022**:

**a) METISA METALÚRGICA TIMBOENSE S/A – CNPJ 96.375.425/0001-09:**

DATA	Nº PARCELA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO
10/05/2022	28	R\$ 8.527,00	R\$ 337.836,14
<b>TOTAL</b>	-	<b>R\$ 8.527,00</b>	-

**b) FÊNIX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ 28.124.669/0001-04:**

São Paulo  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

DATA	Nº PARCELA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO
18/05/2022	28	R\$ 984,00	R\$ 38.979,22
<b>TOTAL</b>	-	<b>R\$ 984,00</b>	-

**c) METALÚRGICA ECOPLAN LTDA. – CNPJ 91.506.246/0001-95:**

DATA	Nº PARCELA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO
27/08/2022	28	R\$ 2.480,00	R\$ 98.222,22
<b>TOTAL</b>	-	<b>R\$ 2.480,00</b>	-

### III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

Não há créditos relacionados na referida classe até o momento. Em caso de eventual habilitação posterior, o pagamento será realizado nos termos da Classe III – Quirografária.

### III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

Rememora-se que o pagamento dos Credores da Classe III - Quirografária sofrerá deságio de 60% sobre o total dos créditos, sendo que, após o deságio, incidirá a taxa de juros de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), somada à atualização monetária pelo índice da Tabela Prática do TJ/SP (INPC) (conforme decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2010233-27.2020.8.26.0000), com pagamento em até 60 (sessenta) parcelas trimestrais e consecutivas, e com carência de 20 (vinte) meses para início dos pagamentos após a publicação, no Diário Oficial, da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Após encerramento da carência da Classe III em agosto de 2021, a primeira prestação trimestral foi paga pelas Recuperandas no mês de setembro de 2021, conforme explanado no item III.IV do Relatório de Cumprimento do Plano apresentado às fls. 4.677/4.689. Além disso, considerando que o vencimento das parcelas se dá a cada trimestre, conforme

disposto no Plano de Recuperação Judicial, no mês de **maio de 2022**, não houve pagamentos aos credores da referida classe.

Ademais, conforme indicado nos Relatórios anteriores, pelo controle realizado por esta Administradora Judicial, existem **4** credores com valores a receber na monta de **R\$ 186,66**, atualizada até **31/05/2022**, com a incidência de juros de 5% ao ano, somada à atualização monetária pelo índice da Tabela Prática do TJ/SP (INPC), conforme demonstrado abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VALOR APÓS DESÁGIO	TOTAL PGTOS	VL DEVIDO ATUALIZADO 31/05/22
1	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.	R\$ 160,80	R\$ 175,00	R\$ 24,52
2	COMLINK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS LTDA	R\$ 48,36	R\$ 53,00	R\$ 6,95
3	MINUSA TRATORPECAS LTDA	R\$ 725,07	R\$ 790,00	R\$ 121,16
4	VALUEPART LATINO AM COM IMP EXP DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 210,00	R\$ 228,00	R\$ 34,03
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.144,23</b>	<b>R\$ 1.246,00</b>	<b>R\$ 186,66</b>

Após os contatos com as Recuperandas, também expostos nos Relatórios dos meses de março e abril de 2022, restou entendido que **Grupo Everton** realiza o cálculo aplicando a Taxa TR ao invés do Índice TJ/SP, sob a justificativa de que a aplicação do índice do TJ/SP encontra-se *sub judice*, aguardando-se o julgamento do Recurso Especial nº 1904849/SP (2020/0293401-2), em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça, sendo certo que, havendo definição pela aplicação do índice do TJ/SP, as diferenças serão pagas, como afirmado no contato eletrônico feito em 04/05/2022.

### III.V. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

Nos termos do que dispõe a Cláusula 1.8 do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, acostado aos autos às fls. 2.375/2.393, os pagamentos não realizados em razão da ausência de informações sobre as contas bancárias, por parte dos credores, não serão considerados como

descumprimento do Plano, bem como ficarão no caixa da empresa até que o respectivo credor as apresente.

Considerando que o vencimento das parcelas se dá a cada trimestre, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial, no mês de **maio de 2022**, não houve reserva de valores para futuros pagamentos aos credores quirografários da Classe III.

Ainda, nos mesmos termos do exposto no item anterior, existem **8** credores para os quais é necessária a reserva de **R\$ 262,86**, quantia esta atualizada até **31/05/2022**, conforme tabela abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VALOR APÓS DESÁGIO	TOTAL RESERVADO	VL DEVIDO ATUALIZADO 31/05/22
1	EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA	R\$ 119,20	R\$ 129,00	R\$ 19,00
2	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 345,57	R\$ 377,00	R\$ 60,45
3	KOBAYACHI AUTO POSTO LTDA	R\$ 169,18	R\$ 184,00	R\$ 25,93
4	MTRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME	R\$ 151,60	R\$ 165,00	R\$ 23,10
5	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 52,00	R\$ 56,00	R\$ 8,60
6	POSTO TROPICO LTDA	R\$ 249,89	R\$ 272,00	R\$ 41,64
7	SUPRICOP SUPRIMENOS LTDA	R\$ 198,64	R\$ 216,00	R\$ 31,29
8	TECHNICO NORTE LTDA	R\$ 309,59	R\$ 338,00	R\$ 52,85
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.595,67</b>	<b>R\$ 1.737,00</b>	<b>R\$ 262,86</b>

Do exposto, após os contatos com as Recuperandas, restou entendido que a ausência de saldo a ser reservado pelo **Grupo Everton**, se dá em virtude da aplicação da Taxa TR ao invés do Índice TJ/SP, sob a justificativa de que a aplicação do índice do TJ/SP encontra-se *sub judice*, aguardando-se o julgamento do Recurso Especial nº 1904849/SP (2020/0293401-2), em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça, sendo certo que, havendo definição definitiva pela aplicação do índice do TJ/SP, as diferenças serão reservadas, como afirmado no contato eletrônico feito em 04/05/2022.

### III.VI. PAGAMENTO AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Para aos Credores ME/EPP, nos termos do Plano homologado, será aplicado deságio de 60% (sessenta por cento) sobre o total dos créditos, sendo que, após o deságio, incidirá a taxa de juros de 5% a.a., somada à atualização monetária pela Taxa Referencial – TR, com quitação em até 60 (sessenta) parcelas trimestrais e consecutivas, e carência de 12 (doze) meses para início dos pagamentos, após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

### a) Pagamentos realizados à cessionária de créditos

No rol de credores ME e EPP relacionados no Quadro Geral de Credores do Grupo Everton, **12 (doze)** credores firmaram contratos de cessão de direitos creditórios com a cessionária **PORTO DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELLI – CNPJ 15.232.700/0001-89**.

No mais, conforme apontado no Relatório de Cumprimento do Plano referente a abril de 2022, constatou-se a ausência de pagamento pela cessão do crédito de **WILSON SANTOS GALVÃO ME** no mês em questão, o que desencadeou a sequência de contatos realizados entre os dias 03 e 06/05/2022, conforme verifica-se a seguir:

RES: EVERTON - CUMPRIMENTO DO PLANO (Março/2022) - Classe III

Maurício Lima  
 Para [rosangela@everton600.com.br](mailto:rosangela@everton600.com.br); [Fabiana Serafim Abrantes](#); [Henrique Moraes Jr Advogados](#); [jro@everton600.com.br](mailto:jro@everton600.com.br); [Miranda Everton 600](#)  
 Cc: [Priscila Pires Teixeira da Silva](#); [Juliana Botelho](#); [Marília Gemmi da Silva](#) ter 05/05/2022 13:32

Prezada Rosângela,  
 Bom dia!

Conforme planilha que nos encaminhou, notamos que os valores não estão atualizados com a Taxa TJ. Por favor poderia verificar.

Adicionando, referente ao mês de abril, nos foi encaminhado os pagamentos da classe IV, porém ao verificar os valores identificamos valores pagos a maior e valores a menor. Além de não identificarmos o pagamento ao credor "Wilson Santos Galvão ME (ZOCA)".

Abaixo as tabelas para maiores informações:

**1- Pagamento abril/2022 (pagamento a maior)**

Nº	CREADOR	CRÉDITO APÓS DESÁGIO	Saldo Residual 12/04/2022	Pago 04/2022	Diferença
1	ABREU TRACTOR COMERCIAL EIRELI ME	R\$ 2.378,71	R\$ 666,15	R\$ 807,00	-R\$ 140,85
2	AÇÓS VENUS LTDA EPP	R\$ 2.340,00	R\$ 911,31	R\$ 1.044,00	-R\$ 132,69
3	AUTO TÁXI COM. DE TRINTAS E FERREMANTEAS LTDA ME	R\$ 424,87	R\$ 6,00	R\$ 4,00	-R\$ 6,00
4	CONSTRUTORA CARDOSO LTDA EPP	R\$ 1.120,00	R\$ 40,75	R\$ 108,00	-R\$ 67,25
5	EUTOX FERR. E MAT. P/ SOLDA E CORTE EIRELI EPP	R\$ 1.200,40	R\$ 102,83	R\$ 176,00	-R\$ 72,17
6	MERCANCIA ARES LTDA EPP	R\$ 7.241,64	R\$ 4.798,17	R\$ 5.222,00	-R\$ 423,83
7	MEMA COMERCIO DE FERRO LTDA EPP	R\$ 3.182,00	R\$ 1.643,49	R\$ 1.831,00	-R\$ 187,31
8	MP - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME	R\$ 3.838,82	R\$ 2.153,72	R\$ 2.380,00	-R\$ 226,28
9	ORGANIZAÇÃO PAULISTA DE ADMINISTRAÇÃO DE MOVES LTDA EPP	R\$ 10.653,18	R\$ 7.254,14	R\$ 7.897,00	-R\$ 402,86
10	QUADROUR COM. DE FERRAMENTAS E OBRAS LTDA EPP	R\$ 1.826,00	R\$ 404,00	R\$ 531,00	-R\$ 94,95
11	REPARAÇÃO PARTI COM E IMPORT LTDA ME	R\$ 2.148,37	R\$ 116,42	R\$ 160,00	-R\$ 73,36
12	TRANSFERRÊNCIA SERVIÇOS COHABARES LTDA ME	R\$ 1.264,00	R\$ 154,48	R\$ 231,00	-R\$ 74,51
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 34.364,80</b>	<b>R\$ 18.275,93</b>	<b>R\$ 20.402,00</b>	<b>-R\$ 2.124,07</b>

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



**3 - Contrato de cessão de direitos creditórios abril/2022**

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	Valor após devolução	Saldo Residual 12/04/2022	Pago 02/2022	Diferença
1	EDITH MARQUES CABRERO F COM. E FOM. DE COMIDA LTDA ME	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 102,00	R\$ 810,00
2	EDITH MARQUES CABRERO F COM. E FOM. DE COMIDA LTDA ME	R\$ 4.118,50	R\$ 4.337,45	R\$ 4.281,00	R\$ 56,45
3	KAZAMA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRE	R\$ 2.880,00	R\$ 1.604,00	R\$ 1.579,00	R\$ 25,00
4	MARQIL ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 4.912,38	R\$ 3.321,79	R\$ 3.276,00	R\$ 45,79
5	PORTO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME	R\$ 1.200,00	R\$ 183,18	R\$ 176,00	R\$ 7,18
6	Wilson Santos Galvão ME (ZOCAL)	R\$ 3.800,00	R\$ 2.373,87	R\$ 0,00	R\$ 2.373,87
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.002,88</b>	<b>R\$ 11.030,33</b>	<b>R\$ 8.414,00</b>	<b>R\$ 2.516,83</b>

  

**4 - Reserva de valor dos credores que não apresentaram os dados bancários ( pagamento a menor)**

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL. PÓS DÉBITO	RESERVA 12/04/2022	Depósito reserva 12/04/2022	Diferença
1	D&D IMPORT COM SERV E LOCAÇÕES EIRELI EPP	R\$ 4.742,84	R\$ 2.679,70	R\$ 3.138,00	-R\$ 258,30
2	MESA TORO LTDA ME	R\$ 3.990,00	R\$ 149,72	R\$ 332,00	-R\$ 182,28
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.732,84</b>	<b>R\$ 2.829,42</b>	<b>R\$ 3.470,00</b>	<b>R\$ 309,38</b>

Por gentileza poderia nos encaminhar a planilha com a memória de cálculos e metodo utilizado, para que possamos confrontar os totais.

Atenciosamente,  
**Maurício Lima**  
 Departamento Contábil  
 F. 11 3258-7363 | F. 19 3256-2008 | 41 3891-1571  
 mauricio.lima@brasiltrustee.com.br

RES: EVERTON - CUMPRIMENTO DO PLANO (Março/2022) - Classe III

Henrique Moraes Jr Advogados <henrique@moraesjradv.com.br>  
 Para: Mauricio Lima; rosangela@everton600.com.br; Fabiana Serafim Abrantes; jro@everton600.com.br; Miranda Everton 600  
 Cc: Priscila Pires Teixeira da Silva; Juliana Botelho; Marilia Gemmi da Silva  
 quarta-feira, 04/05/2022, 10:48

**Bom dia Maurício,**

Sobre a atualização, estamos discutindo a aplicação do índice TJSP no STJ (RESP 1904849/SP), por esta razão a princípio, foi aplicado índice TR previsto no PRJ.

No entanto, havendo a definição que deverá ser aplicado o índice do TJSP, as diferenças serão pagas.

**Rosangela, bom dia.**

Por favor verificar os outros apontamentos.

Att.

**MJr20** **HENRIQUE GALHATO**  
 +55 (11) 2605-1300  
 www.moraesjradv.com.br  
 /company/moraesjradvogados/

RES: EVERTON - CUMPRIMENTO DO PLANO (Março/2022) - Classe III

rosangela@everton600.com.br  
 Para: Mauricio Lima; Fabiana Serafim Abrantes; Henrique Moraes Jr Advogados; jro@everton600.com.br; Miranda Everton 600  
 Cc: Priscila Pires Teixeira da Silva; Juliana Botelho; Marilia Gemmi da Silva  
 sexta-feira, 06/05/2022, 12:07

FILTRO.xlsx 78 KB  
 planilha da Classe IV.xlsx 734 KB

**Bom dia!**

Prezado Sr. Mauricio,

Em anexo segue o filtro com demonstrativo dos pagamentos, bem como a planilha com a apuração individual dos credores e por empresa.

1- Adicionando, referente ao mês de abril, nos foi encaminhado os pagamentos da classe IV, porém ao verificar os valores identificamos valores pagos a maior e valores a menor. Além de não identificarmos o pagamento ao credor "Wilson Santos Galvão ME (ZOCAL)". Realmente esse não se alocou ao filtro da planilha não sendo efetuado o pagamento, só que na apuração da planilha do Grupo Everton o valor está sendo de 2552,00 ao invés do declarado abaixo para pagar 2.373,87 ( **fico no aguardo para qual valor podemos quitar** ).

2- **1 - Pagamento abril/2022 (pagamento a maior)** poderia por gentileza verificar em relação a planilha do grupo Everton em anexo, se realmente foi pago a maior, qual nosso procedimento?

3- **3 - Contrato de cessão de direitos creditórios abril/2022** Vai depender dessa análise na planilha para ver se vamos ajustar essa diferença

4- **4 - Reserva de valor dos credores que não apresentaram os dados bancários ( pagamento a menor)** Vai depender dessa análise na planilha para ver se vamos ajustar essa diferença.

RES: EVERTON - CUMPRIMENTO DO PLANO (Março/2022) - Classe III

rosangela@everton600.com.br  
 Para: Mauricio Lima; Fabiana Serafim Abrantes; Henrique Moraes Jr Advogados; jro@everton600.com.br; Miranda Everton 600  
 Cc: Priscila Pires Teixeira da Silva; Juliana Botelho; Marilia Gemmi da Silva  
 sexta-feira, 06/05/2022, 12:07

FILTRO.xlsx 78 KB  
 planilha da Classe IV.xlsx 734 KB

5- Houve um ajuste na planilha, que pode ocorrer que alguns credores recebem uma diferença a maior

6- O credor W.G. Eustaquio ( reserva sem conta ), na correção do nosso filtro deu uma diferença ainda a ser creditada,

Fico no aguardo, para fazer os ajustes necessários

Att.

Dos e-mails colacionados acima, extrai-se que, por um lapso da equipe do **Grupo Everton**, a referida cessão deixou de ser paga no

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

mês de abril de 2022, sendo que tal pendência foi sanada em 23/05/2022, conforme a comprovação do adimplemento encaminhada pelas Recuperandas na referida data:



Na oportunidade, encaminharam o comprovante de devolução da quantia de R\$ 200,00, também relacionada à cessão dos direitos creditórios de WILSON SANTOS GALVÃO ME, adquiridos pela cessionária PORTO DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELLI, como resultado da verificação feita pelas Devedoras acerca do histórico de adimplementos deste caso, concluindo pela necessidade de que a cessionária restituísse a importância supramencionada. Em complemento, segue o contato eletrônico que tratou desta validação:



Do exposto, no período compreendido neste Relatório, qual seja, o mês de **maio de 2022**, identificou-se o pagamento do

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

valor residual da cessão de crédito de WILSON SANTOS GALVÃO ME, no importe de **R\$ 2.552,00**, com o abatimento do valor restituído de **R\$ 200,00**, restando saldo a ser adimplido na quantia de **R\$ 37,88**. Em complemento, abaixo estão demonstradas esta e as outras **6** cessões que ainda apresentam saldo a ser quitado, sendo que os valores estão atualizados até **31/05/2022**:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VALOR APÓS DESÁGIO	VL DEVIDO ATUALIZADO 30/04/2022	TOTAL PGTOS	VL DEVIDO ATUALIZADO 31/05/2022
1	COZINHA SABOR CASEIRO II COM. E FORN. DE COMIDA LTDA ME	R\$ 1.112,80	R\$ 8,04	R\$ 1.201,00	R\$ 8,10
2	EDITORA TABOCA LTDA EPP	R\$ 6.115,50	R\$ 57,00	R\$ 6.725,00	R\$ 57,37
3	KACAM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI ME	R\$ 2.880,00	R\$ 25,39	R\$ 3.153,00	R\$ 25,55
4	MÁRGIL ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 4.912,38	R\$ 46,21	R\$ 5.397,00	R\$ 46,51
5	PORTO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME	R\$ 1.200,00	R\$ 7,18	R\$ 1.299,00	R\$ 7,23
6	WILSON SANTOS GALVÃO ME (ZOCA)	R\$ 3.800,00	R\$ 2.381,37	R\$ 4.174,00	R\$ 37,88
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.020,68</b>	<b>R\$ 2.525,21</b>	<b>R\$ 21.949,00</b>	<b>R\$ 182,64</b>

### III.VII. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)

Nos termos do que dispõe a Cláusula 1.8 do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, acostado aos autos às fls. 2.375/2.393, os pagamentos não realizados em razão da ausência de informações sobre as contas bancárias, por parte dos credores, não serão considerados como descumprimento do Plano, bem como ficarão no caixa da empresa até que o respectivo credor as apresente.

Considerando que o vencimento das parcelas se dá a cada trimestre, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial, no mês de **maio de 2022**, não houve reserva de valores para futuros pagamentos aos credores MEs e EPPs da Classe IV.

### IV. CONCLUSÃO

Por ora, no que compete a esta Administradora Judicial, informa-se que a **EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI**

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

e **OUTRAS (GRUPO EVERTON)** estão **cumprindo com o Plano de Recuperação Judicial** homologado por esse MM. Juízo, nas condições e exigências previstas no Plano homologado, para os pagamentos vencidos no mês de **maio de 2022**.

Por último, e em complemento às informações apresentadas, segue o montante devido, atualizado até **31/05/2022**, e a proporção de cada Classe no total de Credores:

RESUMO CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CLASSES	QUANT. CRED.	STATUS	VALOR	% PART. CLASSE
I	0	QUITADO	-	0%
II	0	NÃO HÁ CREDORES	-	0%
III	51	EM CUMPRIMENTO	R\$ 1.284.173,43	73%
IV	6	EM CUMPRIMENTO	R\$ 182,64	0%
CREDORES COLABORADORES	3	EM CUMPRIMENTO	R\$ 475.037,59	27%
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 1.759.393,65</b>	<b>100%</b>

Sem mais para o momento, esta Auxiliar do Juízo permanece à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

São Paulo (SP), 15 de junho de 2022.

**Brasil Trustee Administração Judicial**

Administradora Judicial

**Filipe Marques Mangerona**

OAB/SP 268.409

**Fernando Pompeu Luccas**

OAB/SP 232.622

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571